



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 547, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº EXTRA

Data: 30/04/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.896/2017 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.771/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora LILIE TE DA CONCEIÇÃO DIAS TORINI - R.E. nº 13.657, nos autos do Processo Administrativo nº 3.896/2017, onde a mesma pleiteou a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, relativo ao quinquênio de 08/02/2012 a 07/04/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0340/2021-SME/DGP e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.896/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública **LILIE TE DA CONCEIÇÃO DIAS TORINI - R.E. nº 13.657**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.711.687-5, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 08/02/2012 a 07/04/2017, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **03 de maio de 2021** e término em **01 de junho de 2021**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo